

CARGO: PROFESSOR CLASSE I, NÍVEL A
3ª URE: ABAETETUBA
DISCIPLINA: ARTES
EDI CARLOS COSTA SANTOS
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
RAMON DA SILVA MARTINS
DHEANGELLIS DA SILVA BRITO
6ª URE: MONTE ALEGRE
DISCIPLINA: ARTES
JORGE ANTONIO VALENTE LINS BRASIL
7ª URE: ÓBIDOS
DISCIPLINA: ARTES
REGINALDO PEREIRA SANTIAGO JUNIOR
DISCIPLINA: FILOSOFIA
JOCIELY MARINHO FERREIRA
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
DIRE MONTEIRO BONATES
2ª URE: CAMETÁ
DISCIPLINA: FILOSOFIA
LAICE DA CRUZ PAES
15ª URE: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
DISCIPLINA: GEOGRAFIA
DIEGO BARROS EVANGELISTA
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
GISELIA CRISTINA ROSA
VICTORIA CAROLINE DO NASCIMENTO LUZ
DISCIPLINA: PORTUGUÊS
LUCIENE DIVINA AFONSO DE SOUSA
20ª URE: REGIÃO DAS ILHAS
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
GABRIEL CACELA DE MELO
FRANCISCO CRUZ DA SILVA
1ª URE: BRAGANÇA
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
LUIZ GUTEMBERG ROSARIO MIRANDA
12ª URE: ITAITUBA
DISCIPLINA: PORTUGUÊS
ROBSON DAVID DE JESUS NERES
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
HJAOEKES SILVA SOUZA
5ª URE: SANTARÉM
DISCIPLINA: PORTUGUÊS
DEIVID COTES DE MORAES
ALCIONE LOPES DOS REIS
SELMIR SOUSA DA SILVA
MICHELINE DA SILVA BASTOS
ADRIANA CRISTINA LOPES REGO
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
ELBER SALES DA SILVA
EDMILSON DA SILVA BENTES JUNIOR
FÁBIO GEAN CARDOSO REGO
GABRIEL ROCHA SOUSA
ELIESIO ALVES DA SILVA
JOSÉ RICARDO DA SILVA
16ª URE: TUCURUÍ
DISCIPLINA: PORTUGUÊS
ELEAZAR VENANCIO CARRIAS
MARLENO CHAVES MENEZES
DISCIPLINA: SOCIOLOGIA
YTALO KASSIO FRANCO DE SOUZA
10ª URE: ALTAMIRA
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
FRANCISCO FERREIRA DE SALES
DISCIPLINA: PORTUGUÊS
AUXILIADOR JAIRO DE SOUSA
JOSE VALTEMIER FERREIRA DA SILVA
18ª URE: MÃE DO RIO
DISCIPLINA: PORTUGUÊS
ENEIDA DE FÁTIMA SANTA ROSA
DISCIPLINA: INGLÊS
HUGO EUGENIO VIEIRA
4ª URE: MARABÁ
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
SILVIO SILVA DOS SANTOS
8ª URE: CASTANHAL
DISCIPLINA: QUÍMICA
KELLY ROBERTA PINHEIRO DE SOUSA
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE SETEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual do Pará, e Considerando os termos do Ofício nº. 047/2019-CPSP/SAGEP-SEDUC, datado de 20 de junho de 2019, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC;
Considerando o artigo 25, §2º c/c 59, P.Ú, inciso II da Lei Estadual nº. 5.810/94;
Considerando as informações constantes no Processo nº. 2019/307142;
Considerando os termos do Parecer nº. 766/2019 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:
Art.1º Exonerar, *ex-officio*, de acordo com o art. 25, §2º c/c 59, p.ú, inciso II da Lei Estadual nº. 5.810/94, de 24 de janeiro de 1994, os candidatos abaixo discriminados, com lotação na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.
CARGO: PROFESSOR CLASSE I, NÍVEL A.
4ª URE: MARABÁ
DISCIPLINA: PORTUGUÊS
FERNANDA RIBEIRO BRAZ
16ª URE: TUCURUÍ
DISCIPLINA: GEOGRAFIA
JEREMIAS MARTINS BRAZ
15ª URE: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
DISCIPLINA: PORTUGUÊS
ELISANGELA COSTA SOUSA
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE SETEMBRO DE 2019.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com a Lei nº. 8.097, de 1º de janeiro de 2015, HENILDA DIAS MIRANDA SANTOS para exercer o cargo em comissão de Coordenador, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Fundação PROPAZ.
PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE SETEMBRO DE 2019.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo 476354

EXTRATO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 005/2019
PARTÍCIPE: o ESTADO DO PARÁ e a VALE S.A.
OBJETO: a conjugação de esforços entre as partes, para viabilizar a implementação de espaços comunitários denominados de COMPLEXOS USINA DA PAZ, nos 7 (sete) bairros mais violentos da Grande Belém, sendo 1 (um) no Guamá, 1 (um) no Jurunas, 1 (um) na Cabanagem, 1 (um) na Terra Firme, 1 (um) no Benguí, 1 (um) na cidade de Marituba (Nova União), 1 (um) na cidade de Ananindeua (Icuí Guajará) e nos municípios de Parauapebas e Canaã dos Carajás.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: quando for o caso, correrão por conta dos recursos orçamentários de cada partícipe de acordo com a ação respectiva das partes signatárias.
VIGÊNCIA: 3 (três) anos, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado, havendo interesse dos partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo específico, sem prejuízo da celebração de futuros instrumentos para execução de objetivos comuns.
FORO: o de Belém, Estado do Pará.
DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2019.
SIGNATÁRIOS:
Pelo Estado do Pará
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
Pela VALE S.A.
LUIZ EDUARDO OSORIO
Diretor-Executivo de Relações Institucionais, Comunicação e Sustentabilidade

Protocolo 476358

DECRETOS

D E C R E T O Nº 309, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 48.667.494,69 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 48.667.494,69 (Quarenta e Oito Milhões, Seiscentos e Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214338318 - SEEL	0101	449052	1.550.000,00
151011339214446520 - SECULT	0101	335041	340.000,00
151011339214448421 - SECULT	0101	339039	70.000,00
291012678214357580 - SETRAN	0101	449051	2.262.390,56
291012678214357429 - SETRAN	0101	449051	414.630,82
291012678214357430 - SETRAN	0101	449051	831.189,76
291012678214357432 - SETRAN	0101	444051	2.788.267,28
291012678214357432 - SETRAN	0101	449039	280.273,11
291012678214357432 - SETRAN	0101	449051	15.081.128,44
291012678214357433 - SETRAN	0101	449051	4.642.003,16
291012678214357505 - SETRAN	0101	444042	399.436,80
291012678214357505 - SETRAN	0101	449051	3.700.116,87
401010612212978339 - Polícia Civil	0101	339005	762.053,50
401010612212978339 - Polícia Civil	0101	339008	20.016,50